

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O (a) candidato (a) deve verificar junto a instituição para a qual foi pré-selecionado(a) os procedimentos necessários para envio dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no cronograma do FIES. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

Toda documentação abaixo deverá ser enviada em formato PDF via plataforma disponibilizada para o envio de documentos, através do acesso no site da UNINOVE, clicando em: PROCESSO SELETIVO > FIES. A falta de qualquer documentação impossibilitará na análise final da documentação.

Caso o (a) candidato (a) ou algum membro do grupo familiar seja menor de idade, deverá apresentar apenas documentação de identificação ou certidão de nascimento.

Relação de documentos obrigatórios para o candidato e demais membros do grupo familiar

- Ficha de inscrição;
- Seguro prestamista;
- Documento de identificação (RG ou CIN);
- CPF;
- Situação cadastral do CPF: consulta - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento/casamento:
 - União estável: apresentar certidão de nascimento em nome dos dois e declaração de próprio punho declarando que vivem em regime marital, com reconhecimento de firma em cartório de ambos;
 - Divorciado legalmente: certidão de casamento com averbação;
 - Separação de corpos: declaração de próprio punho declarando que estão separados a "X" tempo, com reconhecimento de firma em cartório (caso haja filhos menores de idade, verificar item **pensão alimentícia**);
 - Víu(a): certidão de óbito;
- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, a comprovação de sua condição deverá ser realizada pelo próprio CANDIDATO, mediante apresentação de laudo médico à CPSA, deve estar dentro do prazo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, em conformidade com os parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência.
- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (somente candidato): O Documento deverá constar frente e verso em um único arquivo, autenticado, com menção dos 3 (três) últimos anos detalhados com nome da escola em que cursou a série, menção do critério de avaliação das notas, assinatura e carimbo do diretor.:
 - Declaração – Ensino médio: Para candidatos(as) que concluíram o ensino médio no segundo semestre de 2025 e não possuam o histórico e certificado de conclusão, deverão apresentar uma declaração emitida pela escola, carimbada e assinada com firma reconhecida, onde conste a data de conclusão dos 3 (três) últimos anos do ensino médio e o prazo para entrega do documento oficial - histórico e certificado de conclusão;
 - Validação do ensino médio: Para conclusão do ensino médio no estado de São Paulo, apresentar a publicação do GDAE (<https://sed.educacao.sp.gov.br/SedCon/ConsultaPublica/Index>), para outros estados, apresentar Carimbo Visto Confere; ou Certidão de Regularidade de Estudos; ou Diário oficial do Estado.;
- Comprovante do boletim de desempenho do ENEM (**somente candidato (a)**);
- Comprovante de residência: atualizado e em nome de cada um do grupo familiar (água, energia elétrica, gás, telefone ou correspondência que possua o carimbo do correio):
 - Não possua comprovante no nome: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
 - Casa alugada: comprovante de residência em nome do proprietário junto ao contrato de aluguel em vigor, com

- reconhecimento de firma em cartório;
- Casa Cedida: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
- Carteira de trabalho e previdência social - digital: página da foto, da qualificação civil e de todos os contratos (clicar em enviar e exportar o arquivo);
- CNIS – Relações Previdenciárias: Cadastro Nacional de Informações Sociais: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitirextrato-de-contribuicao-cnis>
- Comprovante de Renda:
 - Assalariado: 6 (seis) últimos holerites;
 - Funcionário público: 6 (seis) últimos holerites;
 - Autônomo ou profissional liberal: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor de renda média mensal e/ou DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos);
 - Caso realize atividade como motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
 - Estagiário: contrato de estágio assinado e 6 (seis) últimos holerites;
 - Não assalariado: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação de que não exerce atividade remunerada;
- Se desenvolver atividade como microempreendedor individual – MEI, apresentar certificado de condição de microempreendedor individual, declaração anual do simples (SIMEI) e os 6 (seis) últimos relatórios mensais da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual) com declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor da renda média mensal.
- Sócio ou dirigente de empresa: 06 (seis) últimos pró-labores e contrato social da empresa;
- Aposentado ou pensionista do INSS: 6 (seis) últimos detalhamento de crédito (MEU INSS). Link para auxílio: <https://meu.inss.gov.br/#/login>
- Pensão alimentícia (**menores**): documento judicial e comprovantes de depósito onde conste a importância paga e declaração de próprio punho feita pelo responsável com informação do valor e reconhecimento de firma em cartório;
- Guarda de criança ou adolescente: Nos casos em que a guarda do menor de idade não seja exercida pela mãe biológica, deverá ser apresentada a documentação oficial expedida pelo Poder Judiciário que comprove a guarda legal, juntamente com uma declaração, com firma reconhecida, informando o valor mensal recebido de pensão.
- Extratos bancários: 3 (três) últimos meses;
- Registrato Bacen: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>
- Declaração de IRPF: para renda obrigatória a ser declarada apresentar documento completo (recibo e detalhamento). Em caso de candidato (a) e demais membros do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir (de forma que seja visível o CPF consultado e o ano) consulta através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
- Candidato que possui Ensino Superior: Caso já tenha iniciado uma graduação, apresentar histórico acadêmico, este poderá ser analisado para um possível aproveitamento de estudos, a depender das disciplinas cursadas e aprovadas.
- CANDIDATOS FIES SOCIAL: Ficha do cadastro único (CadÚnico).
 - Comprovante da renda ou rendimentos declarados no ato da inscrição (candidato e familiar);
 - Comprovante de endereço;
 - Situação de moradia (alugado, próprio, cedido);
 - Histórico de atualizações no cadastro único (“CadÚnico”), extraído do próprio sistema governamental;
 - Extrato dos benefícios sociais vinculados no “CadÚnico” (como Bolsa Família, Tarifa Social, BPC, etc.)

Os Documentos abaixo serão solicitados caso necessário:

- Declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos últimos 6 (seis) comprovantes de recebimentos;
- Atividade rural: notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos 6 (seis) meses;

ATENÇÃO: conforme no **Edital Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025, "item 2: parágrafo 2.1.2."** Caso a CPSA da IES identifique discrepância entre as informações prestadas pelo CANDIDATO de que trata o subitem 5.3.1, referente à renda familiar declarada, poderá exigir a apresentação de documentação complementar para comprovação.